

# **ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA - ESG**

## **O CONTROLE DAS FRONTEIRAS E A VIOLÊNCIA URBANA NO BRASIL**

*Trabalho de Conclusão de Curso  
como exigência para término do  
CSUPE.*

**Autores:**

**Élcio Félix D'Angelo – Promotor de  
Justiça de Mato Grosso do Sul**

**Marco José dos Santos – Coronel de  
Infantaria (Exército Brasileiro)**

### **CURSO SUPERIOR DE POLÍTICA E ESTRATÉGIA**

**Brasília/DF - 2017**

**Resumo:** O presente trabalho tem como finalidade discutir a importância do “Sistema de Vigilância das Fronteiras – SISFRON” para a defesa do país, relacionando-o com a violência nos centros urbanos do país. Nesse contexto, foi levada em consideração a posição geopolítica em que o Brasil está inserido no contexto internacional. Para atingir esses propósitos, foi visualizada a necessidade de mitigar os crimes fronteiriços na sua raiz. A inexistência de uma estratégia ou política de Estado específica para essa ameaça possibilitará o fortalecimento das “Organizações Criminosas – ORCRIM”, com o surgimento de “Estado Paralelo”, aos moldes do que ocorreu na Colômbia, diante das FARC. Ao que tudo indica, a solução encontrada pelo Estado seria combater as consequências desses ilícitos, autorizando a intervenção das Forças Armadas na questão da segurança pública a fim de garantir a lei e a ordem. Por fim, como contribuição, são propostas algumas ideias, diante dos casos concretos vivenciados pelo país desde os anos 90 do século XX aos dias atuais.

**Palavras-chave:** *geopolítica; Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON); Organização Criminosa.*

**Abstract:** The present work aims to discuss the importance of "border surveillance System-SISFRON" to defend the country, linking it with the violence in urban centers of the country. In this context, it was taken into consideration the geopolitical position in which Brazil is inserted in the international context. To achieve these purposes, was shown the need to mitigate the cross-border crimes in your root. The absence of a State policy or strategy specific to this threat will allow the strengthening of Criminal Organizations "-ORCRIM", with the emergence of "Parallel State" to templates of what happened in Colombia, in front of the FARC. By all indications, the solution found by the State would fight the consequences of these illegal, authorizing the intervention of the armed forces in public security in order to ensure law and order. Finally, as a contribution, some ideas are proposed, on the concrete cases experienced by the country since the '90 20TH century to the present day.

**Key words:** *geopolitics; Integrated Monitoring System (SISFRON); Criminal Organization.*

## SUMÁRIO

<b>I – INTRODUÇÃO.....</b>	
<b>II – DESENVOLVIMENTO.....</b>	
<b>II.1 - O PAPEL DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NA VIOLÊNCIA URBANA .....</b>	
<b>II.2 - O SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA DAS FRONTEIRAS (SISFRON).....</b>	
<b>II.3 - O REMÉDIO ERRADO NO LUGAR ERRADO: O EMPREGO DAS FORÇAS ARMADAS NA SEGURANÇA PÚBLICA.....</b>	
<b>III – CONCLUSÃO.....</b>	
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	

## ABREVIATURAS

ADA – Amigo dos Amigos  
CC2- Centros de Comando e Controle  
CDIF - Comissão Permanente para o Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira  
CMF - Centro de Monitoramento de Fronteiras  
CV – Comando Vermelho  
EB – Exército Brasileiro  
END – Estratégia Nacional de Defesa  
EPEX - Escritório de Projetos do Exército  
FARC – Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia  
FFAA- Forças Armadas  
Gen - General  
GLO – Garantia da Lei e da Ordem  
IDH – Índice de Desenvolvimento Humano  
LBDN – Livro Branco de Defesa Nacional  
ORCRIM – Organização Criminosa  
PCC – Primeiro Comando da Capital  
SAD – Sistema de Apoio à Decisão  
SISDABRA – Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro  
SISFRON – Sistema de Monitoramento e Vigilância de Fronteiras  
SISGAAz – Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul  
STF – Supremo Tribunal Federal  
SVMR - Sistema de Vigilância, Monitoramento e Reconhecimento  
TI – Tecnologia da Informação  
TO – Teatro de Operações  
UPP – Unidade de Polícia Pacificadora

## 1. INTRODUÇÃO

Os recentes conflitos entre facções na favela da “Rocinha”, no Estado do Rio de Janeiro, proporcionaram a intervenção do Governo Federal, com cerca de 1000 militares das Forças Armadas e, por consequência, questionamentos acerca do poder daquelas Organizações Criminosas, que desafiam o próprio Estado no exercício do monopólio legítimo da violência, e qual seria o papel das Forças Armadas diante da crescente violência nos centros urbanos.

Assim, esse cenário político proporcionou analisar qual seria a solução para a escalada da violência nos centros urbanos, bem como qual o papel das Forças Armadas nesse novo contexto.

Nessa mescla de interesses e de atores envolvidos surgiram diversas justificativas para esse estado de coisas, dentre as quais aumento do controle das fronteiras brasileiras, notadamente com o Paraguai e Bolívia. Esse cenário motivou a elaboração desse artigo, que tem o propósito de aprofundar essas e outras questões referentes ao controle das fronteiras do Brasil.

Com a publicação do Decreto N° 6.703, de 18 de dezembro de 2008, documento de Estado denominado de Estratégia Nacional de Defesa (END)<sup>1</sup>, o Brasil passou a se debruçar mais intensamente sobre o controle efetivo de suas fronteiras, vale ressaltar, um antigo problema nacional<sup>2</sup> e, porque não dizer, também, transnacional.

No entanto, somente depois quase três anos após a publicação da END, o Governo Federal lançou o Plano Estratégico de Fronteiras<sup>3</sup>, o qual foi modificado posteriormente com o Decreto n° 8.903, de 16 de novembro de 2016, (Programa de Proteção Integrada de Fronteiras) a Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, o Ministério da Defesa e o Ministério da Justiça, Ministério das Relações Exteriores e o Gabinete de Segurança Institucional (GSI) foram incluídos<sup>4</sup> no rol dos agentes responsáveis por esse Plano. De acordo com Art 3° do Decreto n° 8.903, o atual Plano Estratégico de Fronteiras tem os seguintes objetivos:

### **I - integrar e articular ações de**

---

<sup>1</sup> A Estratégia Nacional de Defesa (END) estabelece diretrizes para a adequada preparação e capacitação das Forças Armadas, de modo a garantir a segurança do país tanto em tempo de paz, quanto em situações de crise. Em síntese, A END estabeleceu os seguintes parâmetros: de como as Forças Armadas devem se organizar e se orientar para melhor desempenharem sua destinação constitucional e suas atribuições na paz e na guerra; a reorganização da Base Industrial de Defesa, para assegurar o atendimento às necessidades de equipamento das Forças Armadas apoiado em tecnologias sob domínio nacional, preferencialmente as de emprego dual (militar e civil); a composição dos efetivos das Forças Armadas; e o futuro do Serviço Militar Obrigatório, observando a necessidade das Forças Armadas serem formadas por cidadãos oriundos de todas as classes sociais.

<sup>2</sup> A história do Brasil se confunde com a formação de suas fronteiras. Nesses termos, essa questão tem origens no Tratado de Tordesilhas de 1494 entre Portugal e Espanha. (Barão do Rio Branco).

<sup>3</sup> Decreto 7.496, de 8 de junho de 2011.

<sup>4</sup> Assim, atualmente integram o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras a Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, o EMCFA e as Forças Armadas (do MD) e o Ministério da Justiça, Ministério das Relações Exteriores e o Gabinete de Segurança Institucional (GSI).

**segurança pública da União, de inteligência, de controle aduaneiro e das Forças Armadas com as ações dos Estados e Municípios situados na faixa de fronteira, incluídas suas águas interiores, e na costa marítima;**

**II - integrar e articular com países vizinhos as ações previstas no inciso I;**

**III - aprimorar a gestão dos recursos humanos e da estrutura destinada à prevenção, ao controle, à fiscalização e à repressão a delitos transfronteiriços; e**

**IV - buscar a articulação com as ações da Comissão Permanente para o Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira – CDIF.**

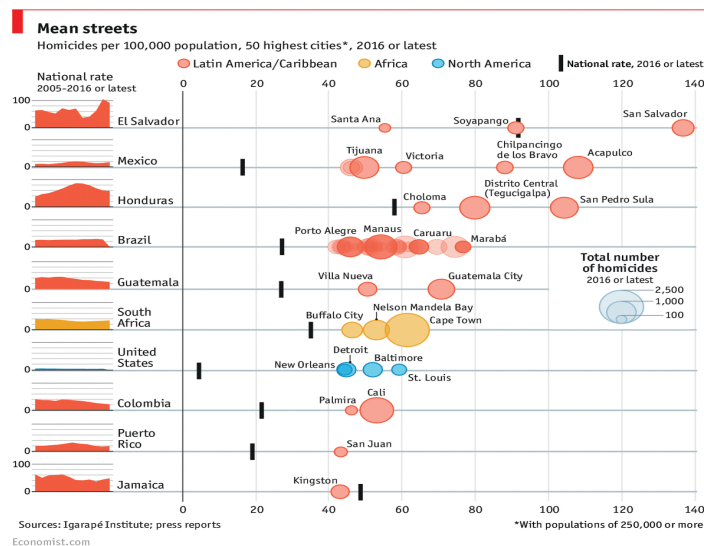
O Plano Estratégico de Fronteiras tornou-se mais relevante na medida em que as elevadas taxas nacionais de criminalidade colocam o Brasil na infeliz posição de destaque no ranking dos países mais violentos do planeta. Assim, Iraque, Afeganistão, ou outras regiões afetadas pelo terrorismo internacional, notadamente os que são alvo do Estado Islâmico, não possuem índices semelhantes, os quais tomam maior relevância, na medida em que o Brasil está muito longe dos principais focos de conflitos mundiais<sup>5</sup>.

Dessa forma, aquele plano representa uma nova tentativa de sistematizar e integrar as estruturas responsáveis pela segurança do Estado. A partir da elaboração de um plano, verificou-se um incremento das ações, denominadas de Operações Interagências, com envolvimento direto do Ministério da Defesa e de outras agências citadas nesse processo, com o objetivo de coibir os diversos crimes transnacionais na faixa de fronteira.

A título de comparação, considerando-se somente os países dos continentes africano e americano, tem-se a seguinte situação da violência nos centros urbanos:

---

<sup>5</sup> O conflito internacional mais próximo do Brasil, que acarretou em elevado número de vítimas, ocorreu na Colômbia com as FARC, que durou cerca de 60 anos.



A violência nos centros urbanos, notadamente em São Paulo e Rio de Janeiro com o consequente fortalecimento das Organizações Criminosas (ORCRIM) no Brasil, tem acarretado a sensação de insegurança generalizada em toda a sociedade. Essa demanda é ressaltada periodicamente, quando das eleições para Governadores e Presidência da República, cargos com responsabilidades diretas na segurança pública, e que afetaria a sociedade como um todo. A questão da interferência das Forças Armadas na segurança pública é tão grave que atualmente é apontada pela população brasileira como um dos principais motivos da sua existência.

O diagnóstico da violência urbana nos grandes centros, particularmente na cidade do Rio de Janeiro<sup>6</sup>, era de se esperar que houvesse a percepção social da existência de uma guerra civil no Brasil, considerando-se o emprego sistêmico das Forças Armadas em diversos estados da federação. O caso mais notório e mais recente foi a intervenção militar na segurança pública no Rio de Janeiro, por quase dois anos (2008-2010), no Complexo do Alemão.

A crise na segurança pública chegou ao ponto dos militares terem, novamente, sido convocados para atuar na segurança pública do estado do Espírito Santo, haja vista a “greve”<sup>7</sup> perpetrada pelos policiais militares do referido estado, contrariando nosso ordenamento jurídico constitucional. Isto revela que o Estado Democrático de Direito está sendo constantemente afrontado, podendo ensejar a invocação de um Estado de Defesa<sup>8</sup> ou até mesmo, o Estado de Sítio<sup>9</sup>, ou seja, beira a anomia do Estado.

<sup>6</sup> A repercussão desses eventos pode ser medida pela repercussão nas mídias mundiais, conforme os endereços: <http://www.bbc.com/portuguese/brasil-41369128>; e [https://www.clarin.com/mundo/operacion-militar-polemica-horizonte\\_0\\_rkCGf\\_Ejb.html](https://www.clarin.com/mundo/operacion-militar-polemica-horizonte_0_rkCGf_Ejb.html)

<sup>7</sup> O próprio STF ratificou o entendimento estabelecido pela Magna Carta, que proibiu essa pratica. Em julgamento do Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 654432 o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) reafirmou entendimento no sentido de que é inconstitucional o exercício do direito de greve por parte de policiais civis e demais servidores públicos que atuem diretamente na área de segurança pública.

<sup>8</sup> Artigo 136, *caput*, CF/88.

<sup>9</sup> Artigo 137, *caput*, CF/88.



Se para alguns, as causas desse diagnóstico de violência residem no descontrole social (baixo índice de desenvolvimento humano – IDH) e no elevado número de comunidades desorganizadas ou desassistidas pelo Estado, por outro lado, tem sido cada vez mais forte o argumento de que as drogas, notadamente a cocaína, maconha e mais recentemente o crack, estão por trás desse quadro obscuro que paira sobre a sociedade brasileira.

Nesse contexto, destaca-se o perigoso crescimento de poder das ORCRIM, particularmente o Primeiro Comando da Capital (PCC) e o Comando Vermelho (CV). As circunstâncias atuais das ORCRIM no Brasil permitem-nos indagar acerca da possibilidade do seu fortalecimento político, em um processo semelhante ao que ocorreu na Colômbia, em relação às FARC, que pretendem chegar ao poder pela via eleitoral.

Na medida em que os interesses Brasileiros se projetam no entorno estratégico, os objetivos de defesa e de segurança nacionais tornam-se prioritário e por consequência esse assunto torna-se mais relevante, ensejando um debate mais profundo de toda a sociedade brasileira.

Com mais de 16 mil km de fronteiras terrestres, o Brasil compartilha sua fronteira terrestre com quase todos os países sul-americanos, com grande circulação de pessoas, mercadorias e bens, mas também, com o ilícito e as atividades criminosas transnacionais. Somam-se, nesse contexto, mais de sete mil km de fronteiras marítimas, impondo ao Brasil a necessidade de controle e vigilância mais rígidos desse espaço estratégico no que se refere ao comércio e riquezas naturais.

Assim, é importante lembrar que a faixa de fronteira se situa a 150 quilômetros a partir da divisa e, ainda, que esta dimensão compreende 27% do território nacional onde estão localizados 710 municípios, sendo 122 cidades limítrofes e 588 não limítrofes.

Além disso, a fronteira tem 16.886 quilômetros de extensão, sendo 7.363 quilômetros de linha seca e 9.523 quilômetros de rios, lagos e canais. Vale ressaltar que os estados de fronteira são: Amapá, Pará, Roraima, Amazonas, Acre, Rondônia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul e, os países vizinhos são: Guiana Francesa, Guiana, Suriname, Venezuela, Colômbia, Bolívia, Peru, Paraguai, Argentina e Uruguai.





Com a ampliação da cooperação regional, visto nas últimas décadas, ampliou-se o grau de porosidade e permeabilidade dessas fronteiras, impondo aos países da região maiores preocupações com a segurança em suas linhas divisórias, o que demanda, por sua vez, a ampliação de atividades de vigilância/control e de atuação coordenada entre os órgãos de defesa e os de segurança pública.

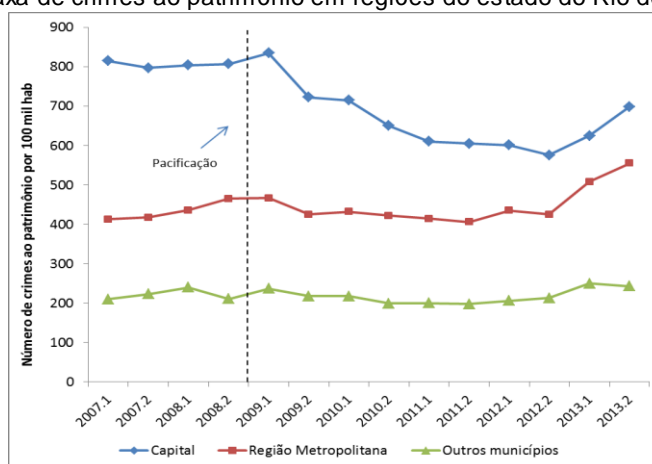
Nesse contexto, existem diversas propostas com a finalidade de reduzir esses índices de violência, tais como a inserção do ente municipal no rol dos responsáveis do sistema de segurança pública do país, culminando na criação de uma Força Nacional de Segurança Pública. No entanto resta o questionamento sobre a verdadeira origem do problema da violência urbana no Brasil. Poderia ser o fato de Brasil estar no limite da sua capacidade, o que colocaria em dúvida o papel do Estado em manter a sua capacidade de manter o monopólio legítimo da violência.

O avanço do Brasil em direção aos Andes, em busca de seu espaço vital, é permanentemente confrontado, notadamente nos principais centros na faixa de fronteira, o qual é percebido em cidades como Ponta Porã (MS), Foz do Iguazu (PR), Coronel Sapucaia (MS), regiões onde os crimes transnacionais são mais presentes. Na medida em que o "Brasil civilizado" avança para o oeste do país, aumentam-se os confrontos com o crime organizado, porquanto o Estado começa a afrontar o seu poderio na região por eles demarcadas.

O desenvolvimento da região fronteira do Brasil enfrentará obstáculos de toda ordem, notadamente aqueles advindos do "Estado Paralelo", fruto do fortalecimento das ORCRIM que se instalaram na faixa de fronteira do Brasil com países produtores de drogas. Neste momento, surgem questionamentos sobre a manutenção ou não dos projetos de Estado na faixa de fronteira. Neste momento, surgem questionamentos sobre qual seria o papel dos projetos na faixa de fronteira, tais como o "Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul" (SISGAAz), o "Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro (SISDABRA) e o "Sistema de Monitoramento e Monitoramento de Fronteira (SISFRON), os quais são considerados "Projetos de Estado" ou, pelo menos, deveriam ser.

Se naqueles locais os diversos projetos de Estado não se apresentam com a eficiência desejada, de forma semelhante, no meio urbano, por exemplo, o “Projeto Unidade de Polícia Pacificadora” (UPP) desenvolvido no Rio de Janeiro, não obstante ter alcançado alguns resultados positivos, parece não ter obtido, também, a longo prazo, os resultados esperados, o que acarretou na atuação das Forças Armadas por diversas vezes após a sua implantação. Essas afirmações são ratificadas pelos seguintes dados:

Taxa de crimes ao patrimônio em regiões do estado do Rio de Janeiro<sup>10</sup>



Na cidade do Rio de Janeiro, por exemplo, a partir da implantação das diversas UPPs, viu-se o surgimento de outras facções em decorrência do enfraquecimento do Comando Vermelho (CV), o que permitiu o fortalecimento da facção Amigos dos Amigos (ADA), mediante a parceria com o Primeiro Comando da Capital (PCC) de São Paulo; da facção Terceiro Comando Puro (TCP), ameaçando, assim, a supremacia nos territórios até então ocupados pelo Comando Vermelho. Esse ciclo criminoso necessita ser alimentado diuturnamente por armas<sup>11</sup>, drogas e mercadorias roubadas.

Cabe ao Estado Democrático de Direito impor-se diante desse quadro e, enfrentar o crime organizado, impedindo a entrada de armamentos, drogas, contrabando e descaminhos pelas fronteiras do país.

Desse modo, este trabalho busca discutir a necessidade de um sistema de coordenação das ações interagências, tomando-se como referência as capacidades do “Sistema de Vigilância das Fronteiras – SISFRON”. Este trabalho parte da premissa da criação de uma agência específica que estabelecesse, de forma sinérgica, essa coordenação, fundamental para a redução da violência nos centros urbanos do país, levando-se em consideração a posição geopolítica do Brasil no contexto internacional. Para atingir esses propósitos, foi visualizada a necessidade de mitigar os crimes fronteiriços na sua raiz.

A inexistência de uma estratégia ou política eficaz de Estado para essa ameaça, possibilitará o fortalecimento das ORCRIM com o surgimento do “Estado Paralelo”, nos moldes do que ocorreu na Colômbia.

<sup>10</sup> Fonte: Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro.

<sup>11</sup> <http://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2017-10-08/inteligencia-e-fiscalizacao-sao-as-chaves-para-conter-traffic-de-fuzis.html>. Acesso em 08 de outubro de 2017.

## 2. DESENVOLVIMENTO

### 2.1 O PAPEL DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NA VIOLÊNCIA URBANA

Fundamentalmente, torna-se imprescindível abordar logo no início deste trabalho alguns conceitos os quais, pela natureza do trabalho, estão mais afetos ao campo da ciência política, entendida neste trabalho como a ciência voltada ao estudo das relações de poder. Do confronto do papel do Estado com os limites das ORCRIM, pode-se deduzir que o referencial teórico deste trabalho deve estar alinhado com aquele campo da ciência.

Assim, passamos a focar naquilo que Marx Weber intitulou de monopólio legítimo da violência pelo Estado. Conceito que foi inserido em todas as democracias Modernas.

A questão reside no fato de o Estado ter ou não condições de exercer de fato a jurisdição no seu território. Ao que tudo indica, o Crime Organizado tem colocado em dúvida essa capacidade, com reflexos diretos para a segurança de parte significativa da sociedade Brasileira. Desse modo, o artigo 3º da Constituição Federal estabelece como fundamentos da República Federativa do Brasil os seguintes objetivos:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;**
- II - garantir o desenvolvimento nacional;**
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;**
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.**

O quadro apresentado na introdução atesta que essas propostas estabelecidas pela Magna Carta beiram à utopia, pois dificilmente serão atingidas. De forma subliminar fica evidenciada existência de um contrato entre o estado e o cidadão. Se por um lado existe uma série de obrigações do cidadão brasileiro com o Estado, por outro o mesmo Estado se compromete a “entregar” uma gama de serviços, incluída a segurança da coletividade, consubstanciada na segurança pública.

Não há como desvincular o conceito de segurança pública do conceito de defesa da pátria. São faces da mesma moeda e que no Brasil toma uma especial importância na medida em que a sociedade Brasileira acredita na inexistência de um conflito externo e se sente muito mais afetada pela inexistência de segurança pública interna, notadamente nos grandes centros urbanos.

Se no passado recente as Forças Armadas eram consideradas Forças de Ordem do Estado hoje, após quase três décadas depois da restauração democrática, se aproximam do papel de garantidoras da democracia.

Conceitualmente, o termo “Organização” nos remete à ideia de algo estruturado,

cujos componentes possuem funções específicas, tendo como objetivo um fim específico, ainda que seja tão somente o lucro. Esse conceito decorre da necessidade de o ser humano em agrupar-se, para fazer frente aos perigos que se apresentavam cada vez mais difíceis de serem enfrentados<sup>12</sup>. Ocorre que o ser humano, uma vez organizado, poderá se utilizar dessa organização para diversos fins, inclusive ilícitos, como é o caso das ORCRIM.

As recentes ações de retomada do controle da favela da Rocinha, uma das maiores do Brasil, na cidade do Rio de Janeiro, foram fundamentais para escolha daquela cidade para o estudo de caso em questão. A questão toma ares nacionais pelo simples fato das determinações terem partido de dentro de um presídio de segurança máxima em Rondônia, distante cerca de três mil quilômetros de distância.

Devido aos seus vínculos com o turismo internacional, a imagem do Brasil está diretamente associada ao que ocorre no Rio de Janeiro. Com forte possibilidade de os conflitos repercutirem para o restante do país, o Rio de Janeiro tem sido palco de emprego cada vez mais sistêmico do emprego das Forças Armadas na segurança pública.

Alguns aspectos devem ser citados como favoráveis para o caótico quadro daquela cidade. Possuidora de uma topografia favorável à constituição de comunidades carentes (estima-se que existam cerca de 850 favelas), com dificuldades de o Estado se impor naquelas áreas e a consequente facilidade de domínio das facções, sem a adequada presença do Estado, existência de diversas facções divergentes entre si, que disputam o controle de mais territórios. É simples concluir que quanto maior o domínio de parcela do território, maior será a capacidade política desse grupo dominante, com reflexos para a própria existência do Estado.

No campo político, constata-se o envolvimento da sua elite política em casos explícitos de corrupção, com um ex-governador condenado pela Justiça Federal a 45 anos de reclusão por peculato. O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) acabou sendo praticamente dissolvido, tendo em vista a prisão de quase todos os seus integrantes por envolvimento em escândalos financeiros. O dinheiro que movimentava essa engrenagem era proveniente das obras de infraestrutura dos grandes eventos realizados no Rio e da estrutura decorrente do petróleo.

O modelo econômico, baseado nos serviços (turismo) e no petróleo, também se mostrou falido. A queda do valor do barril de petróleo contratou-se com o mito de que o “Pré-Sal” seria a salvação do Brasil. Atualmente, o estado vive um quadro de grave crise econômica, com salários atrasados, obras inacabadas, necessidade de auxílio do Governo federal. Com um planejamento focado os grandes eventos (Jogos Panamericanos-2007; Copa do Mundo-2014; e Jogos Olímpicos -2016).

Não obstante, o que se constata é o uso político da questão social, com o discurso populista pelos diversos candidatos ao governo do Estado. No campo da segurança pública, o modelo de “Unidade de Polícia Pacificadora – UPP”, cujo objetivo era desmilitarizar as favelas; social não teve o acompanhamento das ações sociais do Estado. Em síntese, a população encontra-se acuada em seus lares pela sensação de insegurança.

Atualmente, o Rio de Janeiro vive um quadro de evasão de recursos humanos e financeiros, como consequência da sua política econômica e dos desvios financeiros da

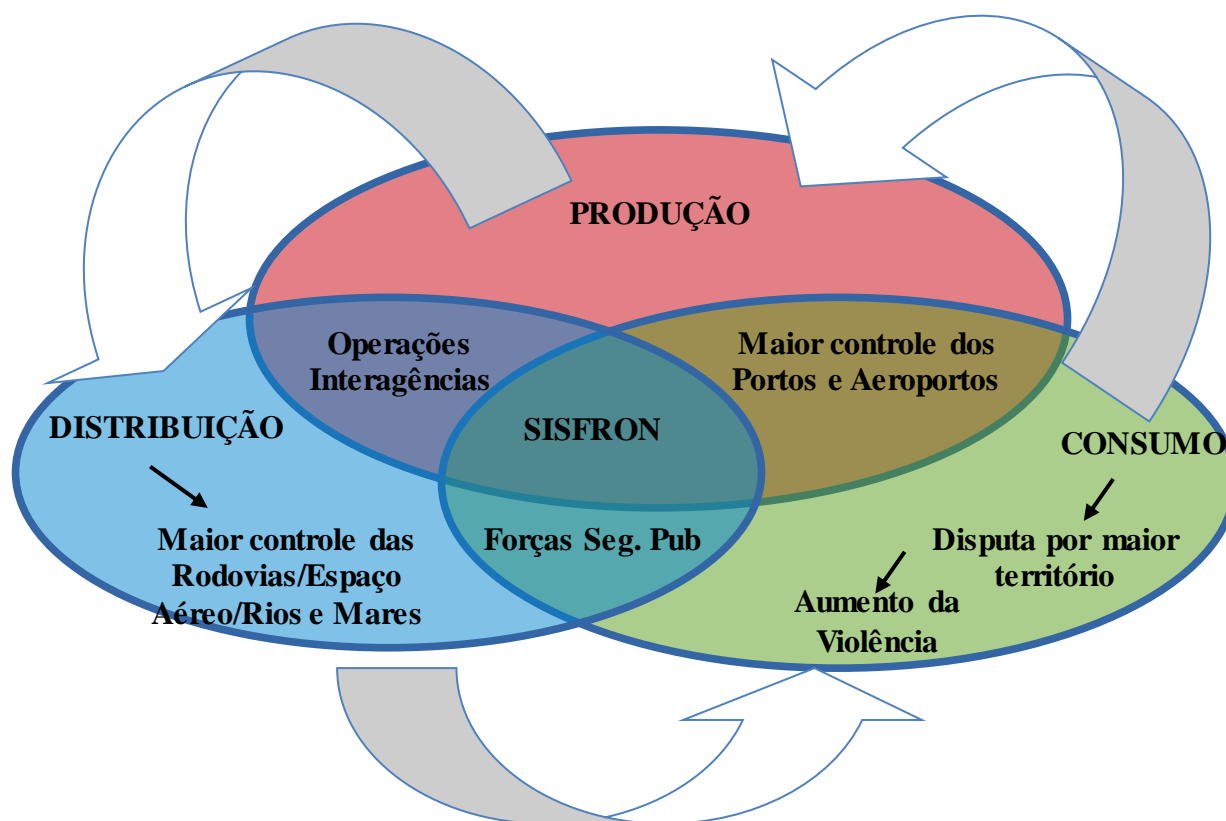
---

<sup>12</sup> Não por outra razão que Charles Darwin disse que ‘nada mais fácil do que admitir de palavra a verdade da luta universal pela vida, nem mais difícil – pelo menos, assim o experimentei eu – que ter sempre presente esta conclusão’ (2009, p.65).

corrupção. Ao que se vê é a verdadeira “colombinizacão”<sup>13</sup> de um dos mais importantes estados da federação. Da mesma maneira do que ocorreu na Colômbia, as Forças Armadas têm sido empregadas na pacificação daquelas regiões.

Basicamente, essas facções exercem o domínio nessas comunidades por intermédio do monopólio político, ditando as regras; com o apoio da sociedade; e pela sua capacidade de corrupção.

No nosso modo de ver o problema do tráfico de drogas, esse processo segue a mesma lógica do mercado, de acordo com um conceito denominado de “ciclo vicioso do tráfico de drogas”, o qual baseia-se em quatro pilares: a produção, a distribuição e por fim o consumidor final. O quadro abaixo demonstra esse ciclo:



A fase de produção de drogas utilizadas no processo é dominada pelos países vizinhos, notadamente o Paraguai com a produção de maconha e a Bolívia com a produção de cocaína. Nesse campo há que se pensar no investimento em diplomacia ou novo “Plano Colômbia”. A logística, especificamente o transporte das drogas para os grandes centros, utiliza-se de diversos meios de transporte, por conseguinte, há de haver um forte aparato das Operações Interagências. A fase da distribuição é a mais conhecida da população, vez que nessa etapa ocorre a utilização da força (violência) na disputa do território, com uso de armas de grosso calibre e medidas nada convencionais. São as

<sup>13</sup> Termo usado por Ricardo Vélez Rodriguez.

conhecidas “bocas de fumo”. Na fase final, ou seja, o consumidor propriamente dito acabou sendo incentivado ao consumo haja vista o advento da Lei 11.343, de 23 de agosto de 2006, em virtude da influência dos direitos humanos nas políticas públicas no Brasil.

A interrupção desse ciclo é fundamental para o futuro do Estado. A história do Brasil já nos deu mostra dessa estratégia, por ocasião da disputa pelo monopólio do açúcar, empreitada realizada pela Holanda com uso da Companhia das Índias Ocidentais e outras ações em Angola, no continente africano. Essa interrupção exigirá um conjunto de ações integradas, tanto no campo diplomático, no controle das fronteiras, particularmente como fortalecimento do SISFRON, com o fortalecimento do Sistema e Segurança Pública, e com o endurecimento da legislação, atuando no consumo final.

Infelizmente, as organizações criminosas adquiriram tamanha complexidade que o Estado que, em tese, é considerado um ente abstrato, mas concretamente organizado para atender aos anseios de uma sociedade organizada não vem conseguindo enfrentar as ORCRIM, como nos dão exemplos o ocorrido no Complexo Penitenciário de Pedrinhas (Maranhão), no Complexo Penitenciário de Alcaçuz (Rio Grande do Norte) e no Complexo Penitenciário Anísio Jobim (Amazonas), acarretando no emprego das Forças Armadas na segurança pública. Das ORCRIM que atualmente dominam a região fronteira do Brasil, principalmente nas fronteiras com o Paraguai e a Bolívia, destacam-se o Primeiro Comando da Capital (PCC) e o Comando Vermelho (CV).

No que se refere ao sistema jurídico, cabe salientar que esse sistema trabalha em conjunto com o sistema político e o sistema administrativo, vez que o político traz à tona as agruras da sociedade, enquanto que o administrativo estabelece a forma como serão enfrentados e, por fim, o jurídico determinará as soluções aos casos concretos.

Após uma rápida análise do sistema jurídico e das ORCRIM, constata-se que o sistema jurídico brasileiro tem sérias dificuldades para enfrentar as organizações criminosas existentes no território Brasileiro, tendo em vista a obrigatoriedade de se cumprir as formas e procedimentos estabelecidos pelo próprio Estado para o enfrentamento de organizações criminosas, que atuam na região de fronteira, de tal forma a não violem os princípios legais. No entanto, as ORCRIM possuem suas próprias regras, as quais fogem do controle estatal. Trata-se de um conflito assimétrico<sup>14</sup>.

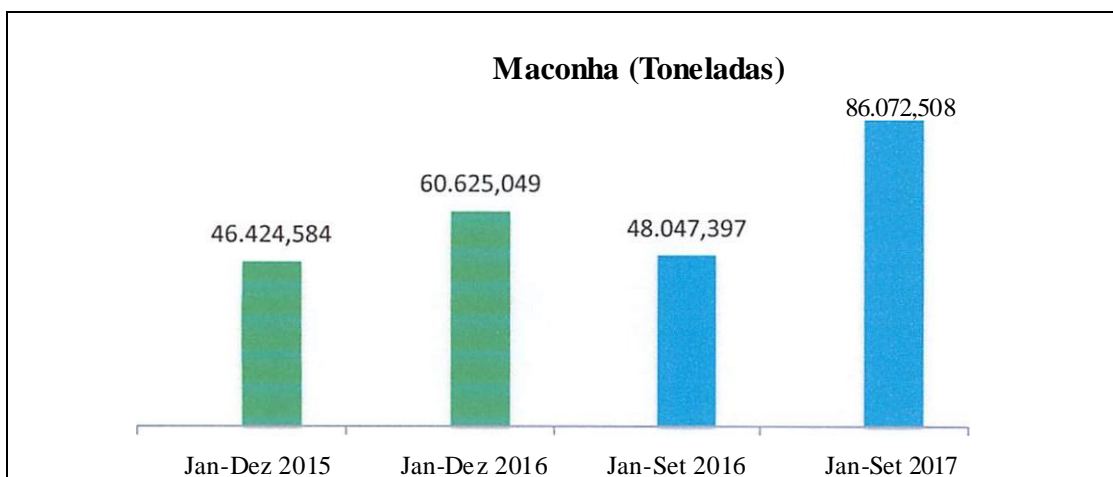
Dados do Departamento de Operações de Fronteira do Estado de Mato Grosso do Sul, apontam a apreensão de 86 toneladas de maconha no período compreendido entre janeiro a setembro de 2017 e 484 mil pacotes de cigarros apreendidos no mesmo período, o que demonstra que o crime organizado, há muito, tem apresentado maior eficiência em relação ao sistema jurídico, senão vejamos:

---

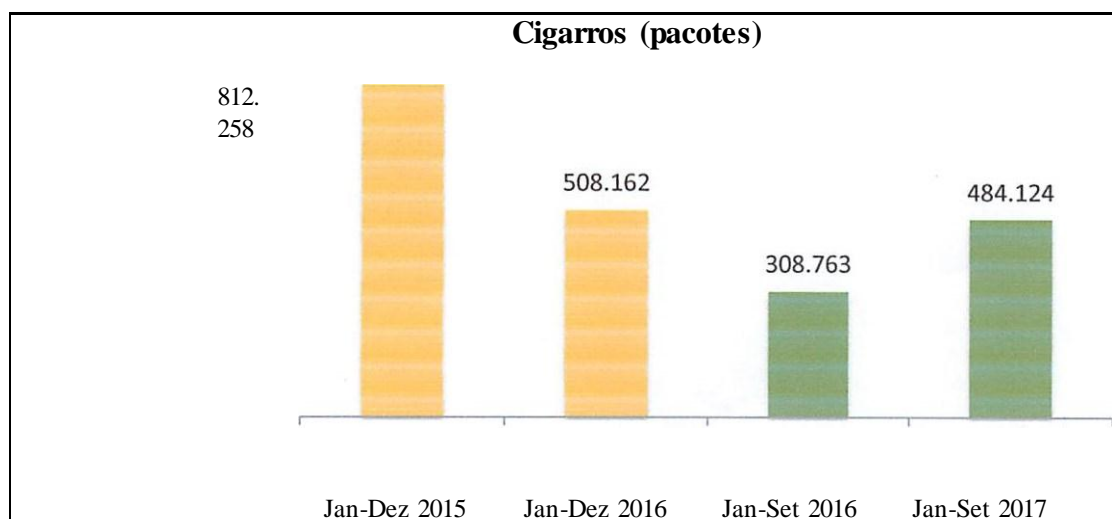
<sup>14</sup> Segundo o General José Luiz Pinto Ramalho, “o confronto assimétrico caracteriza-se por ações conduzidas por atores, estados, quase estados, ou não estados, com vista a ultrapassar ou negar capacidades do oponente, pondo ênfase na afetação/agravamento das vulnerabilidades percebidas; utiliza meios não habituais, que ponham em causa valores distintos ou antagônicos, levando a cabo estratégias não tradicionais, empregando capacidades não convencionais ou não ortodoxas, para atingir os seus fins. Revista Militar N.º 2443/2444 - Agosto/Setembro de 2005, disponível em: <https://www.revistamilitar.pt/artigopdf/223>.



DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE FRONTEIRA –  
DOF/MS



Fonte: SOP/OOF



Fonte: SOP/DOF

Essas apreensões não têm impedido a continuidade do tráfico de drogas naquela fronteira. Graças a esses fatores e ao valor agregado das drogas, as diversas ORCRIM tem aliciado um número maior de verdadeiros “soldados do crime”. É impressionante o poder financeiro das ORCRIM, haja vista a intensidade das suas ações nos países fronteiriços, principalmente no Paraguai. Essa disputa pode ser percebida a partir da morte de Jorge Rafaat Toumani, um dos principais chefes do narcotráfico na fronteira com o Brasil, ocorrido em 2016. Aquele evento acirrou as divergências entre os grupos criminosos pelo controle de drogas e de armas.

Autoridades paraguaias apontam que, atualmente, o PCC estaria buscando a

liderança do tráfico de drogas e de armas por intermédio de assassinatos ou expulsando integrantes do CV e do Primeiro Grupo Catarinense (PGC), que também tinham a pretensão de realizar atividades criminosas na região.

O narcotraficante Jarvis Pavão, apontado como mandante do assassinato de Rafaat continua chefiando remessa de maconha e cocaína para o Brasil. A denúncia faz parte de documentos enviados pela Justiça do Rio Grande do Sul ao Poder Judiciário do Paraguai, para fundamentar pedido de extradição do traficante que está preso naquele país.

A ordem foi emitida após a prisão de dezenas de pessoas ligadas ao narcotraficante, com grandes carregamentos de maconha e cocaína, comprovando que Pavão continua fornecendo toneladas de maconha e cocaína a traficantes brasileiros, mesmo preso em uma unidade prisional paraguaia.

A atuação de Pavão no narcotráfico entre o Brasil e o Paraguai está sendo um óbice para a cúpula do PCC. Existem indícios de que essa organização planeja sua eliminação e com isso ter o monopólio do tráfico de drogas na fronteira, para tanto, há notificações de assaltos a carros-fortes e empresas de segurança com o mesmo *modus operandi* do PCC no Brasil, utilizando armas de grosso calibre, com fuzis de grosso calibre, granadas, explosivos e utilizando caminhões para arrombar portões, envolvendo um número grande de criminosos.

Vejamos os números da hegemonia do Primeiro Comando da Capital (PCC)<sup>15</sup>:

---

<sup>15</sup> Publicado na revista “Dossiê – Super Interessante”, edição 84-A- Maio/2017.





O Crime Organizado em Foz do Iguaçu apresenta elevados índices de eficiência. Naquela região diversas organizações criminosas especializadas nas mais diversas atividades ilícitas: tráfico de drogas, tráfico de armas e munições, contrabando de mercadorias do Paraguai, contrabando e comércio clandestino de cigarro, contrabando de agrotóxicos, de remédios proibidos, entre outros, com a utilização da calha do Rio Paraná e do Lago de Itaipu como pontos de travessia de ilícitos.

Do mesmo modo, o narcotráfico se faz representar pelo elevado valor agregado das drogas, notadamente a maconha, crack e cocaína. Uma das principais portas de entrada da droga no Brasil é Foz do Iguaçu/PR e o Lago de Itaipu, principalmente nas áreas dos municípios de Missal/PR e Itaipulândia/PR.

A dificuldade de fiscalização da grande Faixa de Fronteira e a boa rede viária da região facilitam o trabalho dos narcotraficantes, que se utilizam dos mais diversos meios de transporte, inclusive o modal aéreo. O Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu/PR também é utilizado pelas quadrilhas como meio para despachar drogas da fronteira para outros países. Os principais destinos são Espanha, Alemanha, Itália e Holanda.

As ações do Crime Organizado são relevantes, tendo sido favorecidas pelos seguintes fatores: a grande extensão da faixa de fronteira com o Paraguai, Argentina e Bolívia; a boa malha viária, que facilita o transporte dos ilícitos; e a deficiência da estrutura dos Órgãos de Segurança Pública da região, que carecem de pessoal e material,

o que acarreta debilidade de fiscalização e ação policial. Por outro lado, os principais fatores que dificultam o combate ao contrabando e descaminho são: a distorção do regime de bagagem por parte dos viajantes; o grande número de viajantes que vêm à região para fazer compras no Paraguai; a “adequação social” do crime de contrabando e descaminho; o destemor dos infratores em relação à condenação penal; a percepção de risco em grau que não é capaz de desestimular o infrator; a insuficiência de efetivo dos órgãos de estado responsáveis pelas atividades de prevenção e repressão aos ilícitos; e a manutenção dos interesses estratégicos do Brasil nas relações com o Paraguai (Itaipu), tendo em vista o grande número de Brasileiros radicados naquele país.

## 2.2 O SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA DAS FRONTEIRAS (SISFRON)

Antes de abordar o significado do SISFRON propriamente dito, torna-se fundamental entender o ambiente político-econômico de alguns dos países do entorno, notadamente a Bolívia, a Colômbia e o Paraguai, produtores de drogas com forte influência do Brasil. A origem do controle de armas e explosivos no interior do país nos remete ao período colonial, pela necessidade de a metrópole controlar o que poderia significar, em última análise, um levante da colônia. Esse pensamento acabou sendo está materializado nas diversas constituições brasileiras, sendo que na atual Constituição consta do seu Art. 21, inciso VI.

O quadro abaixo sintetiza essas relações/influências:

Países	Influência/Relação no (com o) Brasil
Bolívia	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Produção de folha de coca como cultura do país, o que foi fortalecido com a chegada de Evo Morales ao Poder; o destino da sua produção e o próprio território brasileiro, o que impacta diretamente as cidades de Corumbá, Guajará Mirim, Brasileia;</li> <li>- Existência de insatisfação da população indígena da região da “<i>media luna</i>”; e</li> <li>- Ressentimentos históricos decorrentes do seu processo de formação territorial.</li> </ul>
Colômbia	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aproveitamento pelas FARC da cultura de coca para exportar drogas para a Europa, utilizando-se do território brasileiro como via de acesso, o que impacta as cidades de Tabatinga, São Gabriel da Cachoeira, Manaus e Belém;</li> </ul>
Paraguai	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grande produtor de maconha e atravessador de armas, impactando as cidades de Foz do Iguaçu, Ponta Porã e Guairá;</li> <li>- Existência de ressentimentos decorrentes do resultado da Guerra da Tríplice Aliança e com a presença dos brasiguaios em seu território; e</li> <li>- Compartilhamento de usina hidrelétrica de Itaipu binacional.</li> </ul>

Neste sentido, as influências e relações dos países sul-americanos com o Brasil podem ser materializadas no seguinte cenário:



Cabe destacar que a origem do controle de armas e explosivos no interior do país nos remete ao período colonial, devido à necessidade de a metrópole controlar o que poderia significar em última análise um possível levante da colônia. Esse pensamento está materializado na atual constituição de 1988, no seu artigo 21, que estabelece:

**Art. 21. Compete à União:**

.....

**VI - autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de material bélico;**

Nesse contexto, a lei 10.826 de 22 de dezembro de 2003, estabelece como competência do Comando do Exército o controle de armas de uso restrito no interior do país. A partir dessas premissas normativas o Exército Brasileiro estabeleceu como uma de suas prioridades o Sistema de Vigilância e Monitoramento das Fronteiras (SISFRON).

Objetivamente, o SISFRON é um sistema que se utiliza de um aparato tecnológico a cargo do Exército Brasileiro com o objetivo de monitorar e controlar as fronteiras do Brasil, sem que haja descontinuidade.



Nesse contexto, a Lei nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003, estabelece como competência do Comando do Exército o controle de armas de uso restrito no interior do país. A partir dessas premissas e do previsto na END, o Exército Brasileiro estabeleceu como uma de suas prioridades o Sistema de Vigilância e Monitoramento das Fronteiras (SISFRON), que em síntese é um sistema que se utiliza de um grande aparato tecnológico com o objetivo de monitorar e controlar as fronteiras do Brasil, sem que haja descontinuidade.

De acordo com o Plano de Articulação e de Equipamento de Defesa do Ministério da Defesa, o qual está previsto no LBDN, o SISFRON está inserido entre os cinco



principais macroprojetos conduzidos pelo Escritório de Projetos do Exército (EPEX):

1. Sistema Integrado de Monitoramento das Fronteiras (SISFRON);
2. Sistema Integrado de Proteção da Sociedade (PROTEGER);
3. Sistema de Mísseis e Foguetes ASTROS 2020;
4. Defesa Antiaérea, Defesa Cibernética; e
5. Nova Família de Veículos Blindados de Rodas GUARANI.

Dotado de um sistema moderno de sensoriamento, o SISFRON poderá fornecer dados e informações às agências interessadas, tais como as forças de segurança, vale dizer, à Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Federal, Receita Federal, IBAMA etc, para atuarem com eficácia e eficiência no combate aos crimes fronteiriços, com destaque para o tráfico de drogas, armas e o contrabando de cigarros.

O SISFRON é dotado de um software de apoio à decisão (SAD) estratégica e tática, pois se utiliza de satélite, o que torna o sistema seguro e rápido, tendo subsistemas ligados a determinadas regiões, os quais têm contato direto com o ‘Centro de Monitoramento de Fronteiras (CMF)’, em Brasília/DF.

O SISFRON utiliza uma rede de antenas (INFOVIA) no seu projeto piloto, a qual abrange a fronteira entre o Brasil e o Paraguai, tendo atingido a meta de 60% de sensores e 80% de atuadores no ano de 2017, com previsão de atingir 100% no ano de 2018.

Embora a tabela abaixo foi elaborada em 2008, apresenta a dimensão dos crimes fronteiriços, considerando todos os estados brasileiros, vejamos:

EVENTOS CRIMINOSOS	GRAU DE PRIORIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO											Estados Presentes	
	ALTA							MÉDIA					
	AP	RS	MS	SC	AM	RR	PR	AC	RO	MT	PA		
Tráfico de drogas													11
Roubo de cargas, veículos													10
Tráfico de Armas e Munições													9
Crimes ambientais													9
Refugio de criminosos													9
Contrabando e descaminho													9
Exploração sexual infanto-juvenil													7
Tráfico de pessoas													4
Rota de veículos roubados													4
Abigeato (roubo de gado)													4
Pistolagem													3
Evasão de divisas													2
Turismo sexual													1
<b>Eventos Criminosos Presentes</b>	<b>9</b>	<b>9</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>3</b>		

*Eventos Criminosos Relacionados à Zona de Fronteira Segundo UF<sup>16</sup>.*

Como agentes atuadores, tomando como exemplo o estado de Mato Grosso do Sul, além do Exército Brasileiro, podemos citar o Ministério Público, o Poder Judiciário, a

16 Eventos Criminosos Relacionados à Zona de Fronteira Segundo UF (Brasil – 2008), Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina.

[http://www.ssp.sc.gov.br/index.php?option=com\\_docman&task=doc\\_download&gid=26&Itemid=174](http://www.ssp.sc.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=26&Itemid=174)

Receita Federal, a Polícia Judiciária, a FUNAI, o INCRA etc.



Segundo a ‘Cartilha Informativa aos Comandantes’ de 2014, ‘a finalidade precípua do SAD é gerar uma visão integrada do cenário operacional, suportando a consciência situacional dos escalões de comando e o respectivo ciclo decisório. Nesta fase do SISFRON, o SAD será capaz de realizar a aquisição dos dados e conhecimento gerados pelos seguintes sistemas de sensores: sistema de vigilância, monitoramento e reconhecimento – SVMR; Dados dos alvos detectados, vídeo e imagem; Binocular Termal: vídeo e imagem; MAGE: dados e conhecimento das fontes emissoras de comunicação’.

A sociedade brasileira depende do pleno funcionamento do SISFRON para poder alcançar outro estágio de controle, vale dizer, sairemos do controle e apreensão varejista para o atacadista, ainda que os números, atualmente, possam parecer grandiosos.

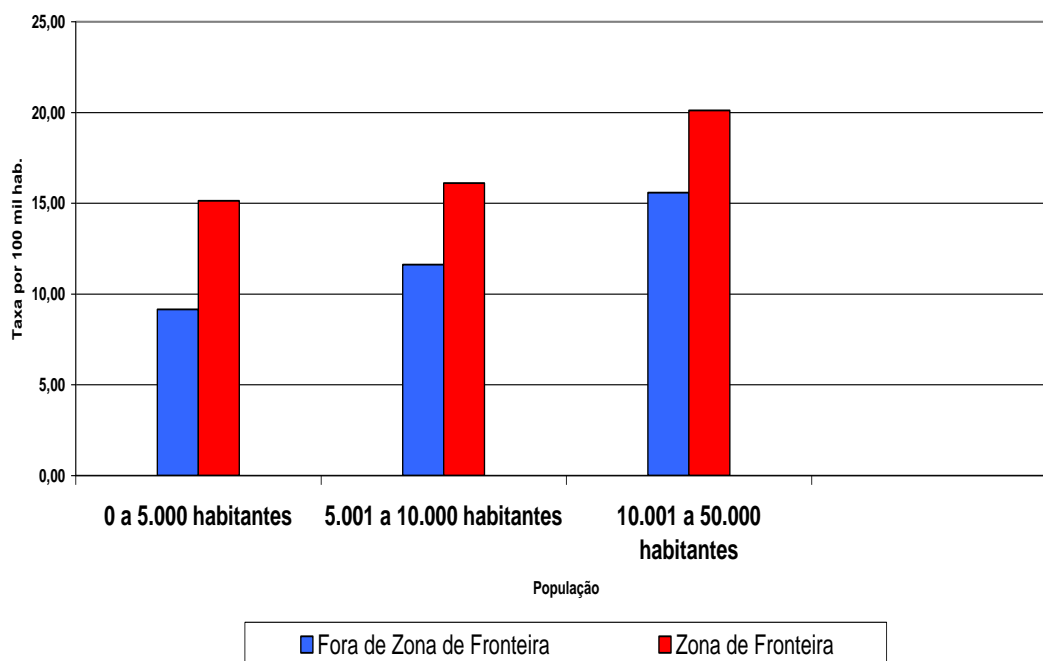
Ademais, ‘com o SISFRON buscar-se-á efetivar presença do Estado ao longo da fronteira terrestre e, assim, contribuir com o esforço governamental de manter o controle requerido nessa região através do incremento da capacidade de comunicações e da detecção de possíveis ameaças transfronteiriças e ambientais, além de potencializar o desenvolvimento econômico-social da faixa limdeira, mediante o fomento da infraestrutura local em diversas vertentes’.

Outros pontos a ser salientado são os ‘Centros de Comando e Controle – CC2’, que correspondem a infraestrutura elétrica, lógica e de tecnologia da informação (TI), que estarão à disposição do Estado-Maior das Organizações Militares contempladas, a fim de subsidiá-las quanto à operação, supervisão e gestão técnica do “Sistema de Apoio a Decisão”.

Dados estatísticos revelam-nos que o índice de homicídios aumentou em cidades fronteiriças, tais como Coronel Sapucaia/MS e Guaíra/PR, porquanto houve no período

de 2008 a 2013 o índice de 95,84 homicídios/100 mil habitantes e 68,34 homicídios/100 mil habitantes<sup>17</sup>, respectivamente, cidades abrangidas pelo SISFRON, não significando, necessariamente, que a falta de funcionamento do mesmo seja o responsável pelo recrudescimento, porém, devemos direcionar nossos esforços para combater a criminalidade de nossas fronteiras, pois o resultado nefasto não se restringe àquelas regiões, mas também nos grandes centros urbanos, haja vista a realidade no Rio de Janeiro.

Neste ponto, é oportuno trazeremos os seguintes dados<sup>18</sup>, a fim de corroborar nossos argumentos, senão vejamos:



Comparação das Taxas de Registros de Homicídios por 100 mil hab. entre os municípios em Zona de Fronteira e Fora de Zona de Fronteira, divididos por faixas de População, em 2007<sup>19</sup>.

Por outro vértice, o SISFRON ultrapassa o monitoramento e a vigilância da criminalidade e alcança o viés econômico, político e social. No que tange à economia podemos asseverar que a vigilância e o controle das fronteiras poderão aumentar a arrecadação de tributos, haja vista os resultados da Operação Ágata, onde podemos verificar que houve aumento da arrecadação do “Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI” e do “Imposto de Importação - II” durante o período da operação e, pois, segundo o IDESF<sup>20</sup> no período de 2011 a 2014, e tendo em vista que aquele foi o início das operações ÁGATA, os cálculos realizados permitiram estimar que, durante estes quatro anos, teria sido possível arrecadar um volume adicional superior a R\$ 10 bilhões com

<sup>17</sup> Fonte: “Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Fronteiras – IDESF”.

<sup>18</sup> Fonte: Projeto SISFRON – Estudo de Viabilidade – Novembro de 2011 – Atualizado em maio de 2012 – p.13.

<sup>19</sup> Fonte: Ministério da Saúde / SVS e IBGE.

<sup>20</sup> In “Impactos Econômicos das Operações de Combate à Ilegalidade - Operação Ágata)” – IDESF.

estes dois tributos, caso estas operações tivessem sido mantidas de forma contínua e permanente. Isto significa dizer que durante este período teria sido possível gerar um adicional tributário na ordem de 3,7% sobre o que foi efetivamente arrecadado que, em termos monetários, equivaleria a cerca de R\$ 3 bilhões/ano.”

No mesmo sentido, na área social houve, até a sexta edição da Operação Ágata, 59.717 procedimentos, 18.304 atendimentos médicos e 29.482 odontológicos, além de 9 mil pessoas terem sido vacinadas e distribuídos 195.241 medicamentos<sup>21</sup>. Além disso, o SISFRON empregará tecnologia de informação com o propósito, também, em beneficiar a saúde da população desassistida, por meio da tele saúde, bem como proporcionar o ensino à distância.

A vertente política do SISFRON está relacionada, principalmente, ao Poder Executivo Federal, cujas ações serão positivas ou negativas a depender dos resultados que trarão à sociedade, ou seja, se os índices revelarem que o sistema está gerando resultados positivos, em regra, haverá consequências políticas favoráveis, mas, no caso inverso, as consequências políticas poderão ser nefastas. O SISFRON poderá elevar a imagem do Brasil no cenário internacional, proporcionará uma maior integração entre os governos, responderá à pressão internacional no que tange à Amazônia etc.

A constituição de um órgão centralizador das ações interagências, tomando-se como base o projeto do SISFRON favorecerá a sinergia esperada de um projeto de Estado, qual seja, o controle das fronteiras do Brasil. O sucesso desse projeto será o primeiro passo como resposta à pressão internacional sobre o território brasileiro, particularmente no que tange à Amazônia. O futuro da sociedade brasileira depende de uma ação mais eficaz do Estado. Por fim, o maior controle das fronteiras permitirá ao Brasil alcançar outro patamar no combate às drogas que inundam o país.

### **2.3 O REMÉDIO ERRADO NO LUGAR ERRADO: O EMPREGO DAS FORÇAS ARMADAS NA SEGURANÇA PÚBLICA**

Já vem de longa data a questão do emprego das Forças Armadas na segurança pública no Brasil, a qual tomou novas feições após a redemocratização. Embora a Carta Magna tenha estabelecido aos militares limitadas atribuições na segurança pública, essas tarefas foram entendidas como algo excepcional. Ainda que a Constituição de 1988 tenha estabelecido mecanismos para limitar a possibilidade de intervenção militar nos assuntos internos, a realidade política brasileira não ratificou essa intenção.

Se no passado a motivação para intervenção militar nos assuntos domésticos foi ideológica, na atual conjuntura o emprego das Forças Armadas encontrou na questão da violência nos centros urbanos motivação para a permanência naquele cenário.

A atual situação política nacional, bem como a existência do fantasma de intervenção militar, acarretou o estabelecimento de três pilares de atuação para o EB: a

---

<sup>21</sup> Fonte: Portal do Brasil, publicado em [www.portaldobrasil.gov.br](http://www.portaldobrasil.gov.br) em 22/05/2013, modificado em 30/07/2014.



legitimidade, a legalidade e a busca da normalidade. Parece ser nítida a preocupação do Comando da Força Terrestre de que o emprego constante do EB em ações de segurança pública acarretará possível queda da confiabilidade das Forças Armadas no Brasil.

No entanto, a conjuntura política do país fez com que a situação fosse alterada, com a elaboração de uma série de dispositivos infraconstitucionais, de forma a respaldar o emprego dos militares na segurança pública. Em síntese, ao mesmo tempo que se permitiu o envolvimento dos militares nas questões, foram estabelecidas uma série de limitadores. O artigo 3º e seu parágrafo único, do Decreto 3.897, de 25 de agosto de 2001 estabelecem:

**Art. 3º Na hipótese de emprego das Forças Armadas para a garantia da lei e da ordem, objetivando a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, porque esgotados os instrumentos a isso previstos no art. 144 da Constituição, lhes incumbirá, sempre que se faça necessário, desenvolver as ações de polícia ostensiva, como as demais, de natureza preventiva ou repressiva, que se incluem na competência, constitucional e legal, das Polícias Militares, observados os termos e limites impostos, a estas últimas, pelo ordenamento jurídico.**

**Parágrafo único. Consideram-se esgotados os meios previstos no art. 144 da Constituição, inclusive no que concerne às Polícias Militares, quando, em determinado momento, indisponíveis, inexistentes, ou insuficientes ao desempenho regular de sua missão constitucional.**

Ao que tudo indica é que o emprego das Forças Armadas em Operações de Garantia da Lei e da Ordem tomará um viés de continuidade. Tendo em vista a necessidade de atuação das Forças Armadas no combate à criminalidade ter sido recorrente, o Poder Legislativo aprovou o projeto de lei<sup>22</sup>, autorizando os militares que estiverem em missões de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), caso venham a cometer crimes dolosos contra a vida, serem julgados pela Justiça Militar. Esse é um bom indício de que a atual sistemática de emprego dos militares na segurança pública será mantida.

Evidentemente, por razões políticas, os governadores relutam em assumir a falência de seus instrumentos de segurança estaduais.

---

<sup>22</sup> O Projeto de Lei foi aprovado pelo Senado Federal no dia 10 de outubro de 2017 e seguiu para sanção do Presidente da República.

Ademais, a intervenção federal<sup>23</sup> em um dos estados da federação<sup>24</sup>, acarretará em suspensão de verbas das emendas parlamentares, o que seria um péssimo negócio para seus interesses políticos, além de o governante atestar publicamente a sua incompetência política. Daí uma das razões de os governantes relutarem aceitar o apoio do governo federal no combate à criminalidade como ocorre, por exemplo, atualmente, no Rio Grande do Norte e Rio de Janeiro.

O que se observa são intervenções pontuais das Forças Armadas, a fim de atender ao clamor público momentâneo para, após um lapso temporal de “suposta” tranquilidade, serem retiradas do “Teatro de Operações – TO” sem, contudo, ter solucionado o problema no seu cerne, justamente porque não houve um decreto presidencial para que outras medidas sejam tomadas como, por exemplo, orçamentárias, econômicas, sociais etc.

Entendemos que o emprego das Forças Armadas no combate à criminalidade urbana seja um remédio errado no lugar errado, ou seja, as FFAA devem ser empregadas na faixa de fronteira, impedindo que drogas e armamentos adentrem ao território nacional, atuando no lugar certo na medida exata que de sua intervenção, daí a importância do SISFRON.

### III – CONCLUSÃO

Este trabalho foi desenvolvido com a finalidade de aprofundar o estudo sobre o controle das fronteiras brasileiras e a sua relação com a violência urbana, notadamente na cidade do Rio de Janeiro/RJ. O trabalho mostra que a violência crescente nos centros urbanos tem como pano de fundo a disputa por maiores territórios das Organizações Criminosas, final do círculo vicioso do tráfico internacional de drogas originado nos vários países limítrofes ao Brasil.

Possuidor de quase 17 mil quilômetros de extensão, perpassando quase todos os países da América do Sul: Uruguai (1.068 km), Argentina (1.261 km), Paraguai (1.365 km), Bolívia (3.423 km), Peru (2.995 km), Colômbia (1.644 km), Venezuela (2.200 km), Guiana (1.606 km), Suriname (593 km) e Guiana Francesa (730 km), o seu controle é fundamental para esse desafio nacional.

Nesse contexto o papel do SISFRON torna-se fundamental para mitigar os problemas econômicos, sociais, de segurança interna e externa decorrentes do tráfico internacional de drogas e armas, bem como do contrabando de cigarros no Brasil.

As pesquisas de opinião demonstram que a percepção de insegurança que a população brasileira vivencia atualmente está intrinsecamente relacionada ao descontrole do Estado em relação do poder das diversas facções e/ou ORCRIM.

A continuar essa situação, torna-se viável a hipótese do Estado perder a sua capacidade de jurisdição, algo bem próximo do que aconteceu na Colômbia. Os elevados

---

<sup>23</sup> Vale lembrar que a intervenção federal é autorizada por meio de decreto presidencial, mediante solicitação do Poder Legislativo ou do Poder Executivo coacto ou impedido ou de requisição do Supremo Tribunal Federal ou, ainda, requerido pelo Superior Tribunal de Justiça ou do Tribunal Superior Eleitoral, sendo que o decreto deverá ser apreciado pelo Congresso Nacional, conforme o Art 36 da CF/88.

<sup>24</sup> A intervenção federal está prevista no artigo 34, inciso IV da CF/88.

índices de criminalidade dos grandes centros urbanos, notadamente no estado do Rio de Janeiro, muito próximos de uma guerra civil, indicam a urgência e a gravidade do problema.

Por conta deste cenário, a convocação das Forças Armadas para atuarem na segurança pública de episódica tornou-se rotineira, revelando o fracasso da política de segurança pública no país. Por outro lado, a presença cada vez mais constante das tropas das Forças Armadas nas ruas, exercendo um indevido papel de polícia, pelo menos momentaneamente, apesar de gerar alguma tranquilidade na população, o que fortaleceria o argumento de uma possível intervenção nos assuntos domésticos do país, em verdade, é um retrocesso institucional.

Embora exista o precedente legal para que as Forças Armadas atuem na segurança pública, de acordo com a sua natureza constitucional (art. 142, *caput*, CF/88), a sua atuação subsidiária no controle mais efetivo das fronteiras, por intermédio do SISFRON, que deverá ser estendido para outras regiões conforme a disponibilidade de recursos para essa finalidade seria a resposta mais viável para o emprego das Forças Armadas.

## REFERÊNCIAS

- ALBUQUERQUE, Edu Silvestre de. Revista do Departamento de Geografia – USP, Volume 29, 2015.
- ANDRADE, Paulo Bonavides Paes de. “História Constitucional do Brasil”, editora OAB, 5ª edição, Rio de Janeiro/RJ, 2002.
- CADERNOS DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS – ESG/2010/n. 09.
- DARWIN, Charles. “A origem das espécies”, editora Escala, São Paulo/SP, 2009.
- FREITAS, Jorge Manoel da Costa. “A Escola Geopolítica Brasileira”, Bibliex, Rio de Janeiro/RJ, 2004.
- LIVRO BRANCO DE DEFESA NACIONAL – Brasil/2012.
- LUDWIG, Fernando José. Luciano Stremel Barros e (Organizadores). “(Re)definições das fronteiras – Visões Interdisciplinares, editora Juruá, Curitiba/PR, 2017.
- MATOS, Carlos de Meira. “Geopolítica”, vol. I, II e III, Bibliex, Rio de Janeiro, 1984.
- PEREIRA, Carlos Patrício Freitas. “Geopolítica e o futuro do Brasil – Amazônia Ocidental e Pantanal, Comunidade Sul-Americana”, Bibliex, Rio de Janeiro, 2007.
- PROJETO SISFRON. Estudo de Viabilidade – novembro de 2011 – atualizado em maio de 2012.
- SILVA, Golbery do Couto e. “Geopolítica do Brasil”, Livraria José Olympio editora, Rio de Janeiro, 1967.
- SPENCE, Alexander P. “Anatomia Humana Básica”, editora Manole Ltda, São Paulo/SP.
- TRAVASSOS, Mário. Projeção Continental do Brasil. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1935, 2ª edição ampliada.